

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 918/2019

Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do quadro do Magistério Público do Município de Ouro Branco, conforme valores constantes na tabela que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos servidores do quadro do Magistério Público do Município de Ouro Branco, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério de 2019, e a progressão de remuneração entre os níveis da Lei Complementar nº 003, de 31 de dezembro de 2009, vigorando com os valores expressos nas tabelas dos Anexos I e II, que integram esta Lei.

Art. 2º. - O reajuste anual de que trata a presente Lei é devido a todos os ocupantes dos cargos efetivos e os contratados em caráter temporário do Magistério Público do Município, aplicando-se o percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a título de reajuste do Piso Nacional para profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso haja necessidade.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de março de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Anexo I da Lei nº 918/2019
Quadro do Pessoal do Magistério
Parte Permanente

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
N1	R\$ 2.206,06	R\$ 2.272,24	R\$ 2.340,41	R\$ 2.410,62	R\$ 2.482,94	R\$ 2.557,42	R\$ 2.634,15	R\$ 2.713,17	R\$ 2.794,57	R\$ 2.878,40
N2	R\$ 2.426,66	R\$ 2.499,46	R\$ 2.574,45	R\$ 2.651,68	R\$ 2.731,23	R\$ 2.813,17	R\$ 2.897,56	R\$ 2.984,49	R\$ 3.074,02	R\$ 3.166,24
N3	R\$ 2.911,99	R\$ 2.999,35	R\$ 3.089,34	R\$ 3.182,02	R\$ 3.277,48	R\$ 3.375,80	R\$ 3.477,07	R\$ 3.581,39	R\$ 3.688,83	R\$ 3.799,49
N4	R\$ 3.397,33	R\$ 3.499,25	R\$ 3.604,22	R\$ 3.712,35	R\$ 3.823,72	R\$ 3.938,43	R\$ 4.056,59	R\$ 4.178,28	R\$ 4.303,63	R\$ 4.432,74

Tabela I: Professores Estatutários

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
TPN1	R\$ 2.301,97	R\$ 2.371,03	R\$ 2.442,16	R\$ 2.515,43	R\$ 2.590,89	R\$ 2.668,62	R\$ 2.748,67	R\$ 2.831,14	R\$ 2.916,07	R\$ 3.003,55
TPN2	R\$ 2.532,17	R\$ 2.608,13	R\$ 2.686,38	R\$ 2.766,97	R\$ 2.849,98	R\$ 2.935,48	R\$ 3.023,54	R\$ 3.114,25	R\$ 3.207,68	R\$ 3.303,91
TPN3	R\$ 3.038,60	R\$ 3.129,76	R\$ 3.223,65	R\$ 3.320,36	R\$ 3.419,97	R\$ 3.522,57	R\$ 3.628,25	R\$ 3.737,10	R\$ 3.849,21	R\$ 3.964,69
TPN4	R\$ 3.545,04	R\$ 3.651,39	R\$ 3.760,93	R\$ 3.873,76	R\$ 3.989,97	R\$ 4.109,67	R\$ 4.232,96	R\$ 4.359,95	R\$ 4.490,75	R\$ 4.625,47

Tabela II: Técnicos Pedagógicos Estatutários

Anexo II da Lei nº 918/2019
Quadro do Pessoal do Magistério
Parte Suplementar e Em Extinção

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
NE-MAG	R\$ 1.918,31	R\$ 1.975,86	R\$ 2.035,14	R\$ 2.096,19	R\$ 2.159,07	R\$ 2.223,85	R\$ 2.290,56	R\$ 2.359,28	R\$ 2.430,06	R\$ 2.502,96

Tabela I: Professores Estatutários – Nível em Extinção – Magistério

Cargo	Nível	Escolaridade	Remuneração
Professor Leigo	A	Ensino fundamental completo	Salário mínimo vigente
Professor Leigo	B	Ensino médio completo	Salário mínimo vigente

Valores obtidos para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme art. 58 da Lei Complementar nº 003/2009.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2019. Edição 1978
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>